



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Av Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - https://www.unir.br

EDITAL Nº 15/UNIR/2020

Processo nº 999119604.000045/2020-41

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 15/2020/UNIR - SRP
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E HABILITAÇÃO COMPLETA

Licitação tipo: Menor preço POR ITEM

Interessado: Direção do Campus de Ariquemes

Regime de execução indireta

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, por meio da Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2965 – Centro - CEP 76.801-059 – Sala 003 – Prédio da UNIR-CENTRO realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/08/2020.

Horário: 09 horas e 30 minutos

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de consumo (**Laboratorial - Corantes e Vidrarias**), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para **todos** os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidade empresariais reunidas em consórcio;

4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. Em atendimento as recomendações constantes na Constatação nº. 3.1.6.3 do Relatório de Auditoria nº. 201203320 da CGU-RO, o Pregoeiro não poderá efetivar a exclusão de lances com indícios de inexecuibilidade durante a etapa competitiva, bem como não serão aceitos também pedidos para exclusão de lances registrados equivocadamente.

7.8. O Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta obedecerá ao disposto no quadro seguinte:

VALOR (R\$)	ITEM
0,01	01 a 119

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance de melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1.1. no país;

7.26.1.2. por empresas brasileiras;

7.26.1.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas úteis, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. No caso de exercício de atividade de comercialização de produtos químicos: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do Art. 1º da Lei n.º 6.839, de 30.10.80 e das Resoluções Normativas no 105 de 17/09/1987 e 122 de 09/11/1990 do Conselho Federal de Química.

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação econômico-financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

• LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
• SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
• LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Atestado de capacidade técnica de atividade do ramo comercial compatível com o objeto licitado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de mínimo de 02 (duas) horas úteis, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico de compras e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos **contendo no máximo 02 casas decimais** e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços eletronicamente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para a assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@unir.br, obrigatoriamente em documento redigido em língua portuguesa e com formato que não impeça a sua divulgação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, tais como, descritos diretamente no corpo do e-mail ou digitalizado em formato PDF pesquisável.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, redigidos obrigatoriamente em língua portuguesa e com formato que não impeça a sua divulgação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, tais como, descritos diretamente no corpo do e-mail ou digitalizado em formato PDF pesquisável.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital permanecerá disponível na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes.unir.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.comprasnet.gov.br, bem como, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas, no mesmo endereço e período indicados neste edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

24.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

24.12.3. ANEXO III – Modelo de Procuração;

24.12.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

24.12.5. ANEXO V – Modelo de Ordem de Fornecimento de Compra;

Porto Velho/RO, datado eletronicamente.

Joel da Silva Cerqueira

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 137/GR/2019



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0464196** e o código CRC **CCD584B0**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material Laboratorial - Corantes e Vidrarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE		GARANTIA/ VALIDADE MÍNIMA
				MÍNIMA	REGISTRADA	
1	CORANTE , tipo conjunto reagente para coloração de gram, aspecto físico líquido, características adicionais frascos separados contendo, composição cristalvioleta, lugol, etanol-acetona, fucsina básica	327534	FRASCO 500 ML	1	1	12 MESES
2	CORANTE , tipo azul de metileno, aspecto físico pó, características adicionais ci 52015	331361	FRASCO 25 G	2	5	12 MESES
3	CORANTE , tipo azul de bromotimol, aspecto físico pó	327396	FRASCO 25 G	1	2	12 MESES
4	CORANTE , tipo azul de anilina, aspecto físico pó, características adicionais ci 42755	344817	FRASCO 25 G	1	2	12 MESES
5	CORANTE , tipo alaranjado de metila, aspecto físico pó, características adicionais ci 13025	327370	FRASCO 100 G	1	2	12 MESES
6	CORANTE , tipo hematoxilina segundo harris, aspecto físico líquido	365050	FRASCO 500 ML	1	3	12 MESES
7	CORANTE , tipo eosina amarelada y, aspecto físico líquido, características adicionais ci 45380, concentração solução a 0,5%	414964	FRASCO 500 ML	1	1	12 MESES
8	CORANTE , tipo eosina amarelada y, aspecto físico pó, características adicionais ci 45380	327377	FRASCO 25 G	1	1	12 MESES
9	CORANTE , aspecto físico líquido, aplicação para gel	443633	FRASCO 25 G	1	2	12 MESES

	de eletroforese, composição azul de bromofenol, concentração 10x					
10	CORANTE , tipo alizarina, aspecto físico pó, características adicionais ci 58000	327506	FRASCO 100 G	1	2	12 MESES
11	CORANTE , tipo lugol forte, aspecto físico líquido, características adicionais solução a 5%	327212	FRASCO 100 ML	1	1	12 MESES
12	BÉQUER , material polipropileno, graduação graduado, capacidade 500, formato forma alta, adicional com orla e bico	418811	UNIDADE	1	3	12 MESES
13	BÉQUER , material vidro, graduação graduado, capacidade 25 ml, formato forma baixa, adicional com orla e bico	408265	UNIDADE	4	8	12 MESES
14	BÉQUER , material vidro, graduação graduado, capacidade 100, formato forma baixa, adicional com orla e bico	408277	UNIDADE	4	8	12 MESES
15	BÉQUER , material vidro, graduação graduado, capacidade 250, formato forma baixa, adicional com orla e bico	408266	UNIDADE	5	13	12 MESES
16	BÉQUER , material vidro, graduação graduado, capacidade 500, formato forma baixa, adicional com orla e bico	408268	UNIDADE	5	13	12 MESES
17	BÉQUER , material vidro, graduação graduado, capacidade 1000, formato forma baixa, adicional com orla e bico	408271	UNIDADE	1	2	12 MESES
18	BÉQUER , material vidro, graduação graduado, capacidade 500 ml, formato forma alta, adicional com orla e bico	408252	UNIDADE	1	3	12 MESES
19	BÉQUER , material vidro, graduação graduado, capacidade 100 ml, formato forma alta, adicional com orla e bico	408261	UNIDADE	10	63	12 MESES
20	BÉQUER , material vidro, graduação graduado, capacidade 50 ml, formato forma alta, adicional com orla e bico	408260	UNIDADE	8	26	12 MESES
21	BÉQUER , material vidro, graduação graduado, capacidade 25 ml, formato forma alta, adicional com orla e bico	408251	UNIDADE	1	3	12 MESES
22	BÉQUER , material vidro, graduação graduado, capacidade 1000 ml, formato forma alta, adicional com orla e bico	408255	UNIDADE	9	27	12 MESES

23	BÉQUER , material vidro, graduação graduado, capacidade 2000 ml, formato forma alta, adicional com orla e bico	408257	UNIDADE	4	12	12 MESES
24	BÉQUER , material vidro, graduação graduado, capacidade 200 ml, formato forma alta, adicional com orla e bico	408264	UNIDADE	2	5	12 MESES
25	BÉQUER , material polipropileno, graduação graduado, capacidade 600 ml, formato forma baixa, adicional com orla e bico	408285	UNIDADE	5	20	12 MESES
26	ERLENMEYER , material vidro, graduação graduado, volume 100 ml, tipo boca boca estreita, adicional com orla	409369	UNIDADE	4	12	12 MESES
27	ERLENMEYER , material vidro, graduação graduado, volume 1000 ml, tipo boca boca estreita, adicional com orla	409363	UNIDADE	1	3	12 MESES
28	ERLENMEYER , material vidro, graduação graduado, volume 250 ml, tipo boca boca estreita, adicional com orla	409360	UNIDADE	8	26	12 MESES
29	ERLENMEYER , material vidro, graduação graduado, volume 500 ml, tipo boca boca estreita, adicional com orla	409361	UNIDADE	4	12	12 MESES
30	ERLENMEYER , material vidro, graduação graduado, volume 125 ml, tipo boca boca estreita, adicional com orla	409362	UNIDADE	10	56	12 MESES
31	ERLENMEYER , material vidro, graduação graduado, volume 25 ml, tipo boca boca estreita, adicional com orla	409359	UNIDADE	5	10	12 MESES
32	ERLENMEYER , material vidro, graduação graduado, volume 50 ml, tipo boca boca estreita, adicional com orla	409368	UNIDADE	2	6	12 MESES
33	ERLENMEYER , material vidro, graduação graduado, volume 125 ml, tipo boca boca larga, adicional com orla	409397	UNIDADE	10	77	12 MESES
34	BALÃO LABORATÓRIO , tipo uso volumétrico, tipo fundo fundo chato, material vidro, capacidade 100, acessórios rolha de plástico	409252	UNIDADE	4	8	12 MESES
35	BALÃO LABORATÓRIO , tipo uso destilação, tipo fundo fundo redondo, material vidro, capacidade 500 ml, tipo saída com 1 saída lateral	409281	UNIDADE	1	2	12 MESES
36	BALÃO LABORATÓRIO , tipo uso volumétrico, tipo	409249	UNIDADE	2	4	12 MESES

	fundo fundo chato, material vidro, capacidade 2000 ml, acessórios rolha de plástico					
37	FRASCO CONTA-GOTAS , material vidro borossilicato, cor âmbar, capacidade 125 ml, características adicionais com tampa esmerilhada e escovada	268607	UNIDADE	5	13	12 MESES
38	PROVETA , material vidro, graduação graduada, capacidade 10 ml, base base em vidro, acessórios com rolha de vidro	416198	UNIDADE	1	2	12 MESES
39	PROVETA , material vidro, graduação graduada, capacidade 25 ml, base base em vidro, adicional com orla e bico	409877	UNIDADE	5	10	12 MESES
40	PROVETA , material vidro, graduação graduada, capacidade 250 ml, base base em vidro, adicional com orla e bico	409879	UNIDADE	5	10	12 MESES
41	PROVETA , material vidro, graduação graduada, capacidade 500 ml, base base em vidro, adicional com orla e bico	409881	UNIDADE	2	6	12 MESES
42	PROVETA , material vidro, graduação graduada, capacidade 100 ml, base base em vidro, acessórios com rolha de vidro	409902	UNIDADE	1	2	12 MESES
43	TUBO LABORATÓRIO , tipo duran, material vidro, tipo fundo fundo redondo, dimensões cerca de 5 x 40 mm	424742	UNIDADE	50	220	12 MESES
44	TUBO LABORATÓRIO , tipo ensaio, material vidro, tipo fundo fundo redondo, dimensões cerca de 15 x 100 mm, acessórios tampa rosqueável	409072	UNIDADE	10	77	12 MESES
45	TUBO LABORATÓRIO , tipo ensaio, material vidro, tipo fundo fundo redondo, dimensões cerca de 15 x 150 mm, acessórios tampa rosqueável	409073	UNIDADE	10	87	12 MESES
46	TUBO LABORATÓRIO , tipo ensaio, material vidro, tipo fundo fundo redondo, dimensões cerca de 20 x 150 mm, acessórios tampa rosqueável	409074	UNIDADE	10	77	12 MESES
47	TUBO LABORATÓRIO , tipo ensaio, material vidro, tipo fundo fundo redondo, dimensões cerca de 20 x 200 mm, acessórios tampa rosqueável	409075	UNIDADE	50	300	12 MESES
48	TUBO LABORATÓRIO , tipo capilar, material vidro, dimensões cerca de 1,5 x 75	414714	UNIDADE	10	40	12 MESES
49	MATERIAL LABORATÓRIO , tipo acidímetro de dornic, adicional conjunto completo, componentes c/ bureta 2 ml, graduação máxima 0,05 em 0,05 ml, outros componentes frasco vidro 50 ml	422166	UNIDADE	1	2	12 MESES

50	FRASCO LABORATÓRIO , tipo kjeldahl, material vidro, capacidade cerca de 500 ml	443602	UNIDADE	1	1	12 MESES
51	FRASCO LABORATÓRIO , tipo reagente, material vidro âmbar, capacidade 1000 ml, graduação graduado, tipo tampa tampa rosqueável com vedação	409428	UNIDADE	4	16	12 MESES
52	FRASCO LABORATÓRIO , tipo reagente, material vidro âmbar, capacidade 250 ml, graduação graduado, tipo tampa tampa rosqueável com vedação	409426	UNIDADE	1	3	12 MESES
53	FRASCO LABORATÓRIO , tipo reagente, material vidro âmbar, capacidade 1000 ml, tipo boca boca estreita, tipo tampa tampa rosqueável, acessórios com batoque	409440	UNIDADE	10	20	12 MESES
54	FRASCO LABORATÓRIO , tipo reagente, material vidro, capacidade 250 ml, graduação graduado, tipo tampa tampa rosqueável com vedação	409443	UNIDADE	15	45	12 MESES
55	FRASCO LABORATÓRIO , tipo reagente, material vidro âmbar, capacidade 500 ml, graduação graduado, tipo tampa tampa rosqueável com vedação	409427	UNIDADE	2	6	12 MESES
56	FRASCO LABORATÓRIO , tipo reagente, material vidro âmbar, capacidade 2000 ml, graduação graduado, tipo tampa tampa rosqueável com vedação	409430	UNIDADE	2	6	12 MESES
57	PLACA DE PETRI , material vidro, formato redonda, dimensões cerca de 15 x 60	410068	UNIDADE	10	35	12 MESES
58	PLACA DE PETRI , material plástico, formato redonda, dimensões cerca de 10 x 40 mm, esterilidade estéril, tipo uso descartável	410059	UNIDADE	20	60	12 MESES
59	PLACA DE PETRI , material plástico, formato redonda, dimensões cerca de 20 x 100 mm, esterilidade estéril, tipo uso descartável	418895	UNIDADE	20	60	12 MESES
60	PLACA DE PETRI , material vidro, formato redonda, dimensões cerca de 15 x 90 mm	410069	UNIDADE	20	200	12 MESES
61	PLACA DE PETRI , material plástico, formato redonda, dimensões cerca de 15 x 90 mm, adicional com 2 compartimentos, esterilidade estéril, tipo uso descartável	410070	UNIDADE	20	130	12 MESES
62	PLACA DE PETRI , material vidro, formato redonda, dimensões cerca de 15 x 100 mm	410067	UNIDADE	10	20	12 MESES
63	PLACA DE PETRI , material vidro, formato redonda,	414156	UNIDADE	4	13	12 MESES

	dimensões cerca de 15 x 80 mm					
64	PLACA DE PETRI , material plástico, formato redonda, dimensões cerca de 15 x 150 mm, esterilidade estéril, tipo uso descartável	410061	UNIDADE	20	100	12 MESES
65	PIPETA , tipo sorológica, graduação graduada, capacidade 10 ml, material vidro, escala escala 0,1 em 0,1 ml, esgotamento esgotamento total	410500	UNIDADE	4	12	12 MESES
66	PIPETA , tipo sorológica, graduação graduada, capacidade 25 ml, material vidro, escala escala 0,1 em 0,1 ml	410508	UNIDADE	2	5	12 MESES
67	PIPETA , tipo sorológica, graduação graduada, capacidade 1 ml, material vidro, escala escala 0,1 em 0,1 ml	410439	UNIDADE	1	2	12 MESES
68	PIPETA , tipo sorológica, graduação graduada, capacidade 2 ml, material vidro, escala escala 0,1 em 0,1 ml	410475	UNIDADE	1	2	12 MESES
69	PIPETA , tipo sorológica, graduação graduada, capacidade 5 ml, material vidro, escala escala 0,1 em 0,1 ml	410489	UNIDADE	1	2	12 MESES
70	PIPETA , tipo volumétrica, capacidade 1 ml, material vidro	414257	UNIDADE	4	12	12 MESES
71	PIPETA , tipo volumétrica, capacidade 2 ml, material vidro	414258	UNIDADE	4	12	12 MESES
72	PIPETA , tipo volumétrica, capacidade 10 ml, material vidro	414260	UNIDADE	1	2	12 MESES
73	PIPETA , tipo volumétrica, capacidade 5 ml, material vidro, esgotamento esgotamento total	414266	UNIDADE	1	2	12 MESES
74	PIPETA , tipo pasteur, material vidro, comprimento 150 mm	411078	UNIDADE	5	20	12 MESES
75	PIPETA , tipo pasteur, material vidro, comprimento 230 mm	411079	UNIDADE	2	10	12 MESES
76	LÂMINA LABORATÓRIO , material vidro, dimensões cerca de 75 x 25 mm, tipo* lapidada, tipo borda borda fosca	409705	UNIDADE	100	4250	12 MESES

77	LAMÍNULA , material vidro, dimensões cerca de 25 x 40 mm	409645	UNIDADE	20	180	12 MESES
78	LAMÍNULA , material vidro, dimensões cerca de 25 x 25 mm	409643	UNIDADE	10	100	12 MESES
79	LAMÍNULA , material vidro, dimensões cerca de 20 x 20 mm	409642	UNIDADE	20	300	12 MESES
80	BASTÃO LABORATÓRIO , material vidro, dimensões cerca de 10 x 300 mm	409530	UNIDADE	4	12	12 MESES
81	BURETA , material vidro, graduação graduada, volume 25 ml, escala graduação máxima 0,1 em 0,1 ml, numerada, acessórios com torneira de teflon, adicional com faixa azul	409141	UNIDADE	1	2	12 MESES
82	BURETA , material vidro, graduação graduada, volume 10 ml, escala graduação máxima 0,1 em 0,1 ml, numerada, acessórios com torneira de teflon, adicional com faixa azul	409143	UNIDADE	1	2	12 MESES
83	VIDRO RELÓGIO , formato côncavo, diâmetro cerca de 10 cm	408486	UNIDADE	5	15	12 MESES
84	BALÃO LABORATÓRIO , tipo uso: volumétrico, tipo fundo: fundo chato, material: vidro âmbar, capacidade: 100 ml, acessórios: rolha de vidro	458143	UNIDADE	2	5	12 MESES
85	PLACA DE PETRI , material: vidro, formato: redonda, dimensões: cerca de 20 x 90 mm	410072	UNIDADE	1	3	12 MESES
86	PLACA DE PETRI , material: vidro, formato: redonda, dimensões: cerca de 20 x 100 mm	414290	UNIDADE	1	3	12 MESES
87	BURETA , material: vidro, graduação: graduada, volume: 10 ml, escala: graduação máxima 0,1 em 0,1 ml, numerada, acessórios: com torneira de vidro	422552	UNIDADE	1	3	12 MESES
88	BURETA , material: vidro, graduação: graduada, volume: 25 ml, escala: graduação máxima 0,1 em 0,1 ml, numerada, acessórios: com torneira de teflon, tipo boca: boca larga	421039	UNIDADE	1	3	12 MESES
89	BURETA , material: vidro, graduação: graduada, volume: 50 ml, escala: graduação máxima 0,1 em 0,1 ml, numerada, acessórios: com torneira de teflon, tipo boca: boca larga	421040	UNIDADE	1	3	12 MESES
90	ERLENMEYER , material: vidro, graduação: graduado,	445123	UNIDADE	2	5	12 MESES

	volume: 125 ml, acessórios: com rolha de plástico					
91	ERLENMEYER , material: vidro âmbar, graduação: graduado, volume: 250 ml, acessórios: com rolha de vidro âmbar	409806	UNIDADE	2	5	12 MESES
92	ERLENMEYER , material: vidro âmbar, graduação: graduado, volume: 500 ml, acessórios: com rolha de vidro âmbar	409807	UNIDADE	2	5	12 MESES
93	LÂMINA LABORATÓRIO , material: vidro, aplicação: preparada, dimensões: cerca de 75 x 25 mm, tipo : conjunto c, até 50 peças, adicional: para bacteriologia	429582	UNIDADE	1	1	12 MESES
94	PIPETA , tipo: volumétrica, capacidade: 0,5 ml, material: vidro	414256	UNIDADE	2	10	12 MESES
95	PIPETA , tipo volumétrica, capacidade 5 ml, material vidro	414268	UNIDADE	2	10	12 MESES
96	PIPETA , tipo: volumétrica, capacidade: 11 ml, material: vidro	422643	UNIDADE	2	5	12 MESES
97	PIPETA , tipo: volumétrica, capacidade: 15 ml, material: vidro	414269	UNIDADE	2	5	12 MESES
98	PIPETA , tipo: volumétrica, capacidade: 50 ml, material: vidro	414262	UNIDADE	2	5	12 MESES
99	PIPETA , tipo: volumétrica, capacidade: 100 ml, material: vidro	414263	UNIDADE	2	5	12 MESES
100	PROVETA , material: vidro, graduação: graduada, capacidade: 50 ml, base: base plástica, adicional: com orla e bico	409890	UNIDADE	2	5	12 MESES
101	PROVETA , material: vidro, graduação: graduada, capacidade: 100 ml, base: base em vidro, adicional: com orla e bico, acessórios: com rolha plástica	429512	UNIDADE	2	5	12 MESES
102	PROVETA , material: vidro, graduação: graduada, capacidade: 2000 ml, base: base plástica, adicional: com orla e bico	409886	UNIDADE	2	5	12 MESES
103	PROVETA , material: vidro, graduação: graduada, capacidade: 1000 ml, base: base plástica, adicional: com orla e bico	409884	UNIDADE	4	13	12 MESES

104	PROVETA , material vidro, graduação graduada, capacidade 10 ml, base base plástica, adicional com orla e bico	409888	UNIDADE	1	3	12 MESES
105	TUBO LABORATÓRIO , tipo: ensaio, material: vidro, tipo fundo: fundo redondo, dimensões: 20 x 130 mm, uso: autoclavável	453433	UNIDADE	2	5	12 MESES
106	TUBO LABORATÓRIO , tipo: ensaio, material: vidro, tipo fundo: fundo redondo, dimensões: cerca de 10 x 150 mm, acessórios: tampa rosqueável	433903	UNIDADE	2	5	12 MESES
107	BALÃO LABORATÓRIO , tipo uso: volumétrico, tipo fundo: fundo chato, material: vidro âmbar, capacidade: 50 ml, acessórios: rolha de vidro	458142	UNIDADE	2	6	12 MESES
108	BALÃO LABORATÓRIO , tipo uso: volumétrico, tipo fundo: fundo chato, material: vidro âmbar, capacidade: 500 ml, acessórios: rolha de plástico	415401	UNIDADE	2	6	12 MESES
109	BALÃO LABORATÓRIO , tipo uso: volumétrico, tipo fundo: fundo chato, material: plástico, capacidade: 1000 ml, acessórios: rolha de plástico	409415	UNIDADE	2	6	12 MESES
110	BASTÃO LABORATÓRIO , material: vidro, dimensões: cerca de 5 x 200 mm	453319	UNIDADE	2	5	12 MESES
111	BASTÃO LABORATÓRIO , material: vidro, dimensões: cerca de 10 x 400 mm	424470	UNIDADE	2	5	12 MESES
112	BÉQUER , material: vidro, graduação: graduado, capacidade: 5 ml, formato: forma alta	420680	UNIDADE	2	5	12 MESES
113	BÉQUER , material: vidro, graduação: graduado, capacidade: 20 ml, formato: forma baixa, adicional: com orla e bico	419770	UNIDADE	2	5	12 MESES
114	BÉQUER , material: vidro, graduação: graduado, capacidade: 200 ml, formato: forma baixa, adicional: com orla e bico	408280	UNIDADE	2	5	12 MESES
115	BÉQUER , material: polimetilpentano, graduação: graduado, capacidade: 500 ml, formato: forma baixa, adicional: com orla e bico	427418	UNIDADE	2	5	12 MESES
116	BUTIRÔMETRO , material: vidro, modelo: segundo gerber, capacidade: 25 ml, graduação: graduado, escala: escala até 8%, componentes: com rolha e copo	423579	UNIDADE	1	3	12 MESES
117	BÉQUER , material: polipropileno, graduação: graduado, capacidade: 300 ml, formato: forma alta,	457502	UNIDADE	1	4	12 MESES

	adicional: com orla e bico					
118	LAMPARINA LABORATÓRIO , material vidro, capacidade 100 ml, características adicionais com tampa e pavio. aplicação: usada para cultura de substâncias, líquidos ou secreções, para análise microbiológica.	411572	UNIDADE	2	7	12 MESES
119	LAMPARINA LABORATÓRIO , material vidro, capacidade 60 ml, características adicionais com tampa e pavio	375074	UNIDADE	1	2	12 MESES

* A quantidade mínima informada deverá ser observada, tanto pelos licitantes no cadastramento de suas propostas, como pelo Órgão Gerenciador na requisição do material de consumo.

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão de cada empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. **Parcelamento:** Atendendo o disposto no art. 15 inciso IV da Lei nº 8.666/93 os itens pretendidos serão licitados por itens, visando maior economicidade à administração e a amplitude da disputa durante o certame licitatório a fim de obter a proposta mais vantajosa. Os itens desta aquisição não guardam dependências de funcionamento entre si, cumprindo o seu uso ideal sem depender de outro item deste procedimento licitatório. Desta forma, a opção de licitar por item não acarreta prejuízo algum para o procedimento ou para os fornecedores que participarão do certame.

1.4. **Valores:** Foram realizados os procedimentos básicos para realização de pesquisa de preços em atendimento a IN nº 05 de 27 de junho de 2014 do MPOG, apurando-se o valor médio com base no inciso I do art. 2º da referida norma.

1.4.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga, descarga nos locais definidos no item 4.1 deste instrumento.

1.5. **Descrição:** O objeto foi descrito e relacionado com as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

1.5.1. A garantia dos itens e o prazo de validade dos Produtos Químicos e Reagentes serão de no mínimo 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do material.

1.5.2. As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e as especificações supra estabelecidas e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do item, etc.

1.5.3. **Para os itens 1 a 11, referente a comercialização de produtos químicos, as empresas deverão possuir Registro no Conselho Regional de Química, conforme Resoluções Normativas no 105 de 17/09/1987 e 122 de 09/11/1990 do Conselho Federal de Química.**

1.5.4. Para os itens 34, 35,36, 84, 107, 108, 109 deverão atender o disposto na Norma ABNT .NBR_12485:1991 — Bala° Volumetric° - Formato e Dimensões;

1.5.5. Os itens 12 a 119 devem estar adequados as normas relacionadas: ABNT NBR 11619:1990 — Vidraria de laboratório; ABNT NBR 11338:1989 - Vidraria de laboratório Vocabulário — Dispositivos para distribuição e fechamento, reservatórios e recipientes.

1.6. **Sustentabilidade:** Em observância às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar, preferencialmente, produtos que atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5º.

I – que os bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.6.1. As proponentes deverão ainda observar, e cumprir, a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de MATERIAIS LABORATORIAIS - CORANTES E VIDRARIAS visa atender seis campus universitários da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Ariquemes, Cacoal, Ji-Paraná, Rolim de Moura, Presidente Médice e Porto Velho, com a finalidade de proporcionar o

melhor ambiente de pesquisa, ensino e extensão aos acadêmicos e professores dos cursos afins.

2.2. Considerando as Diretrizes curriculares estabelecidas pelo MEC, que preconiza aulas práticas e pesquisas, o Projeto Político Pedagógico de cada curso, a aquisição de materiais para utilização nos laboratórios tem como objetivo principal melhorar o serviço de ensino superior através das aulas práticas, desenvolver projetos de pesquisa e iniciação científica dos graduandos, promover projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos pela instituição e parceiros, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região amazônica.

2.3. Dentro da área de ensino, pesquisa e extensão, nos Campus da UNIR, existem diversas pesquisas sendo realizadas que imprescindivelmente necessitam de laboratórios equipados com reagentes químicos e com materiais de instrumentalização. A previsão de demanda atual contempla o atendimento diretamente aos cursos relacionados e a obtenção de resultados satisfatórios no campo da pesquisa, como também nas aulas práticas.

2.4. Consoante com o Plano de Desenvolvimento Institucional(PDI 2019-2023), foi estabelecido metas a serem cumpridas até 2023, as quais ensejam a criação e consolidação de grupos de pesquisas e regularização de todos os grupos, laboratórios e centros de Pesquisa existentes, dotar e estruturar todos os laboratórios e demais ambientes de pesquisa, estruturar e compartilhar a estrutura de grupos e laboratórios de Pesquisa; estimular a produção científica em periódicos de alto impacto; realizar eventos científicos de pesquisa e inovação institucionais; fortalecer os periódicos da Instituição.

2.5. O quantitativo a ser adquirido advém do Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), elaborado por cada uma das Unidades Requisitantes para o ano de 2020.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens ora pretendidos pela Administração enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, de que tratam a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, em remessas únicas nos seguintes endereços:

Município	Endereços	Telefone
Ariquemes	Av. Tancredo Neves, 3450 - St. Institucional, CEP: 76.870-563	(69)3536-2551
Cacoal	Rua Manoel Vitor Diniz, nº 2380, Bairro Jardim São Pedro II, CEP: 76.962-269	(69) 3416-2603
Ji-Paraná	Rua Rio Amazonas, 351, Jardim dos Migrantes	(69) 3421-3595 e 98127-0203
Porto Velho	Av. Presidente Dutra, 2965 - Centro, CEP: 76801-974, Campus - BR 364, Km 9,5 CEP: 76801-059	(69) 2182-2154
Presidente Médici	R. da Paz, 4376, Bairro Lino Alves Teixeira, CEP: 76.916-000	(69) 3471- 2350
Rolim de Moura	Avenida Norte Sul, 7300, Nova Morada, CEP: 76.940-000	(69) 3449-3800

4.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1. Em decorrência dos valores totais para cada item, não ultrapassam o limite exigido para celebração de contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6. e 13.2.7. poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. Não se aplica para Registro de Preços.

Porto Velho – RO, datado eletronicamente.

Elaboração:

Kessia Vidal Félix

Coordenadora Substituta/CCL

Portaria Nº 266/2020/GR/UNIR

Aprovação:

Edson Carlos Fróes de Araújo

Pró-Reitor de Planejamento

Portaria Nº 526/2016/GR/UNIR

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: nº 999119604.000045/2020-41

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº. 15/2020/UNIR

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: ___/___/___.

Horário: ___ horas e ___ minutos.

Sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediada na (endereço completo) _____, telefone (DDD) _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência apresenta sua proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, frete, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/OBJETO	VALIDADE/GARANTIA	MARCA/MODELO	VALORES

						UNIT	TOTAL
01	01	FRASCO 500 ML	CORANTE, tipo conjunto reagente para coloração de gram, aspecto físico líquido, características adicionais frascos separados contendo, composição cristalvioleta, lugol, etanol-acetona, fucsina básica				
...				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$	

Porto Velho-RO, ____ de _____ 2020.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ nº....., Estabelecida à (endereço completo)....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador o Sr. (Nome completo do constituído), brasileiro, solteiro, profissão, portador da RG nº.....SSP.. e do CPF nº.....residente e domiciliado nesta cidade na Rua nº bairro, a quem confere amplos poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais relacionados com o **Pregão Eletrônico – SRP nº. 15/2020/UNIR**, estando o mandatário autorizado a propor lances eletrônicos.

Porto Velho-RO, de de 2020.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, com sede na Av. Presidente Dutra, 2965, Bairro: Centro, na cidade de Porto Velho, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 04.418.943/0001-90, neste ato representado (a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado (a) pela Portaria nº de de de 20...., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, **considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 15/2020/UNIR, publicada no D.O.U de/...../2020, processo administrativo nº. 999119604.000045/2020-41** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, demais legislações correlatas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de consumo (**Laboratorial - Corantes e Vidrarias**), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento: especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital do **Pregão nº. 15/2020/UNIR**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante):								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	GARANTIA/VALIDADE	UND	QUANTIDADE		VALORES (R\$)	
					MÍNIMA	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	CORANTE , tipo conjunto reagente para coloração de gram, aspecto físico líquido, características adicionais frascos separados contendo, composição cristalvioleta, lugol, etanol-acetona, fucsina básica			FRASCO 500 ML	1	1		
2	CORANTE , tipo azul de metileno, aspecto físico pó, características adicionais ci 52015			FRASCO 25 G	2	5		
3	CORANTE , tipo azul de bromotimol, aspecto físico pó			FRASCO 25 G	1	2		
4	CORANTE , tipo azul de anilina, aspecto físico pó, características adicionais ci 42755			FRASCO 25 G	1	2		
5	CORANTE , tipo alaranjado de metila, aspecto físico pó, características adicionais ci 13025			FRASCO 100 G	1	2		
6	CORANTE , tipo hematoxilina segundo harris, aspecto físico líquido			FRASCO 500 ML	1	3		
7	CORANTE , tipo eosina amarelada y, aspecto físico líquido, características adicionais ci 45380, concentração solução a 0,5%			FRASCO 500 ML	1	1		
8	CORANTE , tipo eosina amarelada y, aspecto físico			FRASCO 25 G	1	1		

	pó, características adicionais ci 45380							
9	CORANTE , aspecto físico líquido, aplicação para gel de eletroforese, composição azul de bromofenol, concentração 10x			FRASCO 25 G	1	2		
10	CORANTE , tipo alizarina, aspecto físico pó, características adicionais ci 58000			FRASCO 100 G	1	2		
11	CORANTE , tipo lugol forte, aspecto físico líquido, características adicionais solução a 5%			FRASCO 100 ML	1	1		
12	BÉQUER , material polipropileno, graduação graduado, capacidade 500, formato forma alta, adicional com orla e bico			UNIDADE	1	3		
13	BÉQUER , material vidro, graduação graduado, capacidade 25 ml, formato forma baixa, adicional com orla e bico			UNIDADE	4	8		
14	BÉQUER , material vidro, graduação graduado, capacidade 100, formato forma baixa, adicional com orla e bico			UNIDADE	4	8		
15	BÉQUER , material vidro, graduação graduado, capacidade 250, formato forma baixa, adicional com orla e bico			UNIDADE	5	13		
16	BÉQUER , material vidro, graduação graduado, capacidade 500, formato forma baixa, adicional com orla e bico			UNIDADE	5	13		
17	BÉQUER , material vidro, graduação graduado, capacidade 1000, formato forma baixa, adicional com orla e bico			UNIDADE	1	2		
18	BÉQUER , material vidro, graduação graduado, capacidade 500 ml, formato forma alta, adicional com orla e bico			UNIDADE	1	3		
19	BÉQUER , material vidro, graduação graduado, capacidade 100 ml, formato forma alta, adicional com orla e bico			UNIDADE	10	63		
20	BÉQUER , material vidro, graduação graduado, capacidade 50 ml, formato forma alta, adicional com orla e bico			UNIDADE	8	26		
21	BÉQUER , material vidro, graduação graduado, capacidade 25 ml, formato forma alta, adicional com orla e bico			UNIDADE	1	3		

22	BÉQUER , material vidro, graduação graduado, capacidade 1000 ml, formato forma alta, adicional com orla e bico			UNIDADE	9	27		
23	BÉQUER , material vidro, graduação graduado, capacidade 2000 ml, formato forma alta, adicional com orla e bico			UNIDADE	4	12		
24	BÉQUER , material vidro, graduação graduado, capacidade 200 ml, formato forma alta, adicional com orla e bico			UNIDADE	2	5		
25	BÉQUER , material polipropileno, graduação graduado, capacidade 600 ml, formato forma baixa, adicional com orla e bico			UNIDADE	5	20		
26	ERLENMEYER , material vidro, graduação graduado, volume 100 ml, tipo boca boca estreita, adicional com orla			UNIDADE	4	12		
27	ERLENMEYER , material vidro, graduação graduado, volume 1000 ml, tipo boca boca estreita, adicional com orla			UNIDADE	1	3		
28	ERLENMEYER , material vidro, graduação graduado, volume 250 ml, tipo boca boca estreita, adicional com orla			UNIDADE	8	26		
29	ERLENMEYER , material vidro, graduação graduado, volume 500 ml, tipo boca boca estreita, adicional com orla			UNIDADE	4	12		
30	ERLENMEYER , material vidro, graduação graduado, volume 125 ml, tipo boca boca estreita, adicional com orla			UNIDADE	10	56		
31	ERLENMEYER , material vidro, graduação graduado, volume 25 ml, tipo boca boca estreita, adicional com orla			UNIDADE	5	10		
32	ERLENMEYER , material vidro, graduação graduado, volume 50 ml, tipo boca boca estreita, adicional com orla			UNIDADE	2	6		
33	ERLENMEYER , material vidro, graduação graduado, volume 125 ml, tipo boca boca larga, adicional com orla			UNIDADE	10	77		
34	BALÃO LABORATÓRIO , tipo uso volumétrico, tipo fundo fundo chato, material vidro,			UNIDADE	4	8		

	capacidade 100, acessórios rolha de plástico							
35	BALÃO LABORATÓRIO , tipo uso destilação, tipo fundo fundo redondo, material vidro, capacidade 500 ml, tipo saída com 1 saída lateral			UNIDADE	1	2		
36	BALÃO LABORATÓRIO , tipo uso volumétrico, tipo fundo fundo chato, material vidro, capacidade 2000 ml, acessórios rolha de plástico			UNIDADE	2	4		
37	FRASCO CONTAGOTAS , material vidro borossilicato, cor âmbar, capacidade 125 ml, características adicionais com tampa esmerilhada e escovada			UNIDADE	5	13		
38	PROVETA , material vidro, graduação graduada, capacidade 10 ml, base base em vidro, acessórios com rolha de vidro			UNIDADE	1	2		
39	PROVETA , material vidro, graduação graduada, capacidade 25 ml, base base em vidro, adicional com orla e bico			UNIDADE	5	10		
40	PROVETA , material vidro, graduação graduada, capacidade 250 ml, base base em vidro, adicional com orla e bico			UNIDADE	5	10		
41	PROVETA , material vidro, graduação graduada, capacidade 500 ml, base base em vidro, adicional com orla e bico			UNIDADE	2	6		
42	PROVETA , material vidro, graduação graduada, capacidade 100 ml, base base em vidro, acessórios com rolha de vidro			UNIDADE	1	2		
43	TUBO LABORATÓRIO , tipo duran, material vidro, tipo fundo fundo redondo, dimensões cerca de 5 x 40 mm			UNIDADE	50	220		
44	TUBO LABORATÓRIO , tipo ensaio, material vidro, tipo fundo fundo redondo, dimensões cerca de 15 x 100 mm, acessórios tampa rosqueável			UNIDADE	10	77		
45	TUBO LABORATÓRIO , tipo ensaio, material vidro, tipo fundo fundo redondo, dimensões cerca de 15 x 150 mm, acessórios tampa rosqueável			UNIDADE	10	87		
46	TUBO LABORATÓRIO , tipo ensaio, material vidro, tipo			UNIDADE	10	77		

	fundo fundo redondo, dimensões cerca de 20 x 150 mm, acessórios tampa rosqueável							
47	TUBO LABORATÓRIO , tipo ensaio, material vidro, tipo fundo fundo redondo, dimensões cerca de 20 x 200 mm, acessórios tampa rosqueável			UNIDADE	50	300		
48	TUBO LABORATÓRIO , tipo capilar, material vidro, dimensões cerca de 1,5 x 75			UNIDADE	10	40		
49	MATERIAL LABORATÓRIO , tipo acidímetro de dornic, adicional conjunto completo, componentes c/ bureta 2 ml, graduação máxima 0,05 em 0,05 ml, outros componentes frasco vidro 50 ml			UNIDADE	1	2		
50	FRASCO LABORATÓRIO , tipo kjeldahl, material vidro, capacidade cerca de 500 ml			UNIDADE	1	1		
51	FRASCO LABORATÓRIO , tipo reagente, material vidro âmbar, capacidade 1000 ml, graduação graduado, tipo tampa tampa rosqueável com vedação			UNIDADE	4	16		
52	FRASCO LABORATÓRIO , tipo reagente, material vidro âmbar, capacidade 250 ml, graduação graduado, tipo tampa tampa rosqueável com vedação			UNIDADE	1	3		
53	FRASCO LABORATÓRIO , tipo reagente, material vidro âmbar, capacidade 1000 ml, tipo boca boca estreita, tipo tampa tampa rosqueável, acessórios com batoque			UNIDADE	10	20		
54	FRASCO LABORATÓRIO , tipo reagente, material vidro, capacidade 250 ml, graduação graduado, tipo tampa tampa rosqueável com vedação			UNIDADE	15	45		
55	FRASCO LABORATÓRIO , tipo reagente, material vidro âmbar, capacidade 500 ml, graduação graduado, tipo tampa tampa rosqueável com vedação			UNIDADE	2	6		
56	FRASCO LABORATÓRIO , tipo reagente, material vidro âmbar, capacidade 2000 ml, graduação graduado, tipo			UNIDADE	2	6		

	tampa tampa rosqueável com vedação							
57	PLACA DE PETRI , material vidro, formato redonda, dimensões cerca de 15 x 60			UNIDADE	10	35		
58	PLACA DE PETRI , material plástico, formato redonda, dimensões cerca de 10 x 40 mm, esterilidade estéril, tipo uso descartável			UNIDADE	20	60		
59	PLACA DE PETRI , material plástico, formato redonda, dimensões cerca de 20 x 100 mm, esterilidade estéril, tipo uso descartável			UNIDADE	20	60		
60	PLACA DE PETRI , material vidro, formato redonda, dimensões cerca de 15 x 90 mm			UNIDADE	20	200		
61	PLACA DE PETRI , material plástico, formato redonda, dimensões cerca de 15 x 90 mm, adicional com 2 compartimentos, esterilidade estéril, tipo uso descartável			UNIDADE	20	130		
62	PLACA DE PETRI , material vidro, formato redonda, dimensões cerca de 15 x 100 mm			UNIDADE	10	20		
63	PLACA DE PETRI , material vidro, formato redonda, dimensões cerca de 15 x 80 mm			UNIDADE	4	13		
64	PLACA DE PETRI , material plástico, formato redonda, dimensões cerca de 15 x 150 mm, esterilidade estéril, tipo uso descartável			UNIDADE	20	100		
65	PIPETA , tipo sorológica, graduação graduada, capacidade 10 ml, material vidro, escala escala 0,1 em 0,1 ml, esgotamento esgotamento total			UNIDADE	4	12		
66	PIPETA , tipo sorológica, graduação graduada, capacidade 25 ml, material vidro, escala escala 0,1 em 0,1 ml			UNIDADE	2	5		
67	PIPETA , tipo sorológica, graduação graduada, capacidade 1 ml, material vidro, escala escala 0,1 em 0,1 ml			UNIDADE	1	2		
68	PIPETA , tipo sorológica, graduação graduada, capacidade 2 ml, material vidro, escala escala 0,1 em 0,1 ml			UNIDADE	1	2		
69	PIPETA , tipo sorológica,			UNIDADE	1	2		

	graduação graduada, capacidade 5 ml, material vidro, escala escala 0,1 em 0,1 ml							
70	PIPETA , tipo volumétrica, capacidade 1 ml, material vidro			UNIDADE	4	12		
71	PIPETA , tipo volumétrica, capacidade 2 ml, material vidro			UNIDADE	4	12		
72	PIPETA , tipo volumétrica, capacidade 10 ml, material vidro			UNIDADE	1	2		
73	PIPETA , tipo volumétrica, capacidade 5 ml, material vidro, esgotamento esgotamento total			UNIDADE	1	2		
74	PIPETA , tipo pasteur, material vidro, comprimento 150 mm			UNIDADE	5	20		
75	PIPETA , tipo pasteur, material vidro, comprimento 230 mm			UNIDADE	2	10		
76	LÂMINA LABORATÓRIO , material vidro, dimensões cerca de 75 x 25 mm, tipo* lapidada, tipo borda borda fosca			UNIDADE	100	4250		
77	LAMÍNULA , material vidro, dimensões cerca de 25 x 40 mm			UNIDADE	20	180		
78	LAMÍNULA , material vidro, dimensões cerca de 25 x 25 mm			UNIDADE	10	100		
79	LAMÍNULA , material vidro, dimensões cerca de 20 x 20 mm			UNIDADE	20	300		
80	BASTÃO LABORATÓRIO , material vidro, dimensões cerca de 10 x 300 mm			UNIDADE	4	12		
81	BURETA , material vidro, graduação graduada, volume 25 ml, escala graduação máxima 0,1 em 0,1 ml, numerada, acessórios com torneira de teflon, adicional com faixa azul			UNIDADE	1	2		
82	BURETA , material vidro, graduação graduada, volume			UNIDADE	1	2		

	10 ml, escala graduação máxima 0,1 em 0,1 ml, numerada, acessórios com torneira de teflon, adicional com faixa azul							
83	VIDRO RELÓGIO , formato côncavo, diâmetro cerca de 10 cm			UNIDADE	5	15		
84	BALÃO LABORATÓRIO , tipo uso: volumétrico, tipo fundo: fundo chato, material: vidro âmbar, capacidade: 100 ml, acessórios: rolha de vidro			UNIDADE	2	5		
85	PLACA DE PETRI , material: vidro, formato: redonda, dimensões: cerca de 20 x 90 mm			UNIDADE	1	3		
86	PLACA DE PETRI , material: vidro, formato: redonda, dimensões: cerca de 20 x 100 mm			UNIDADE	1	3		
87	BURETA , material: vidro, graduação: graduada, volume: 10 ml, escala: graduação máxima 0,1 em 0,1 ml, numerada, acessórios: com torneira de vidro			UNIDADE	1	3		
88	BURETA , material: vidro, graduação: graduada, volume: 25 ml, escala: graduação máxima 0,1 em 0,1 ml, numerada, acessórios: com torneira de teflon, tipo boca: boca larga			UNIDADE	1	3		
89	BURETA , material: vidro, graduação: graduada, volume: 50 ml, escala: graduação máxima 0,1 em 0,1 ml, numerada, acessórios: com torneira de teflon, tipo boca: boca larga			UNIDADE	1	3		
90	ERLENMEYER , material: vidro, graduação: graduado, volume: 125 ml, acessórios: com rolha de plástico			UNIDADE	2	5		
91	ERLENMEYER , material: vidro âmbar, graduação: graduado, volume: 250 ml, acessórios: com rolha de vidro âmbar			UNIDADE	2	5		
92	ERLENMEYER , material: vidro âmbar, graduação: graduado, volume: 500 ml, acessórios: com rolha de vidro âmbar			UNIDADE	2	5		
93	LÂMINA LABORATÓRIO , material: vidro, aplicação: preparada, dimensões: cerca de 75 x 25 mm, tipo : conjunto c, até 50 peças, adicional: para bacteriologia			UNIDADE	1	1		
94	PIPETA , tipo: volumétrica,			UNIDADE	2	10		

	capacidade: 0,5 ml, material: vidro							
95	PIPETA , tipo volumétrica, capacidade 5 ml, material vidro			UNIDADE	2	10		
96	PIPETA , tipo: volumétrica, capacidade: 11 ml, material: vidro			UNIDADE	2	5		
97	PIPETA , tipo: volumétrica, capacidade: 15 ml, material: vidro			UNIDADE	2	5		
98	PIPETA , tipo: volumétrica, capacidade: 50 ml, material: vidro			UNIDADE	2	5		
99	PIPETA , tipo: volumétrica, capacidade: 100 ml, material: vidro			UNIDADE	2	5		
100	PROVETA , material: vidro, graduação: graduada, capacidade: 50 ml, base: base plástica, adicional: com orla e bico			UNIDADE	2	5		
101	PROVETA , material: vidro, graduação: graduada, capacidade: 100 ml, base: base em vidro, adicional: com orla e bico, acessórios: com rolha plástica			UNIDADE	2	5		
102	PROVETA , material: vidro, graduação: graduada, capacidade: 2000 ml, base: base plástica, adicional: com orla e bico			UNIDADE	2	5		
103	PROVETA , material: vidro, graduação: graduada, capacidade: 1000 ml, base: base plástica, adicional: com orla e bico			UNIDADE	4	13		
104	PROVETA , material vidro, graduação graduada, capacidade 10 ml, base base plástica, adicional com orla e bico			UNIDADE	1	3		
105	TUBO LABORATÓRIO , tipo: ensaio, material: vidro, tipo fundo: fundo redondo, dimensões: 20 x 130 mm, uso: autoclavável			UNIDADE	2	5		
106	TUBO LABORATÓRIO , tipo: ensaio, material: vidro, tipo fundo: fundo redondo, dimensões: cerca de 10 x 150			UNIDADE	2	5		

	mm, acessórios: tampa rosqueável							
107	BALÃO LABORATÓRIO , tipo uso: volumétrico, tipo fundo: fundo chato, material: vidro âmbar, capacidade: 50 ml, acessórios: rolha de vidro			UNIDADE	2	6		
108	BALÃO LABORATÓRIO , tipo uso: volumétrico, tipo fundo: fundo chato, material: vidro âmbar, capacidade: 500 ml, acessórios: rolha de plástico			UNIDADE	2	6		
109	BALÃO LABORATÓRIO , tipo uso: volumétrico, tipo fundo: fundo chato, material: plástico, capacidade: 1000 ml, acessórios: rolha de plástico			UNIDADE	2	6		
110	BASTÃO LABORATÓRIO , material: vidro, dimensões: cerca de 5 x 200 mm			UNIDADE	2	5		
111	BASTÃO LABORATÓRIO , material: vidro, dimensões: cerca de 10 x 400 mm			UNIDADE	2	5		
112	BÉQUER , material: vidro, graduação: graduado, capacidade: 5 ml, formato: forma alta			UNIDADE	2	5		
113	BÉQUER , material: vidro, graduação: graduado, capacidade: 20 ml, formato: forma baixa, adicional: com orla e bico			UNIDADE	2	5		
114	BÉQUER , material: vidro, graduação: graduado, capacidade: 200 ml, formato: forma baixa, adicional: com orla e bico			UNIDADE	2	5		
115	BÉQUER , material: polimetilpentano, graduação: graduado, capacidade: 500 ml, formato: forma baixa, adicional: com orla e bico			UNIDADE	2	5		
116	BUTIRÔMETRO , material: vidro, modelo: segundo gerber, capacidade: 25 ml, graduação: graduado, escala: escala até 8%, componentes: com rolha e copo			UNIDADE	1	3		
117	BÉQUER , material: polipropileno, graduação: graduado, capacidade: 300 ml, formato: forma alta, adicional: com orla e bico			UNIDADE	1	4		
118	LAMPARINA LABORATÓRIO , material: vidro, capacidade 100 ml, características adicionais com tampa e pavio. aplicação: usada para cultura de substâncias, líquidos ou			UNIDADE	2	7		

	secreções, para análise microbiológica.							
119	LAMPARINA LABORATÓRIO, material vidro, capacidade 60 ml, características adicionais com tampa e pavio			UNIDADE	1	2		
VALOR TOTAL DA ATA								

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Universidade federal de Rondônia.
3.2. Não haverá órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início em ___/___/20___ e término em ___/___/20___, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho, datado eletronicamente.

Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO V

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE COMPRA

OFÍCIO Nº xxx/20xx/_____/_____/_____ Porto Velho, xx de xxxxxxxx de xxxx

À sua Senhoria o(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Av. xxxxxxxx, nº xxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx Cep. xx.xxxx-xxx – xxxxxxxx/xx

Assunto: Ordem de Fornecimento de Bens

Processo: nº. 999119604.000045/2020-41

Nota de empenho: xxxxNExxxxxx (em anexo)

Objeto: Aquisição de consumo (**Laboratorial - Corantes e Vidrarias**).

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº..../20....

Senhor Representante,

Considerando o que consta no Processo: nº. 999119604.000045/2020-41 bem como o resultado do pregão eletrônico SRP nº. 15/2020/UNIR AUTORIZO em conformidade com o item **xxxx** do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 15/2020/UNIR a entrega dos materiais descritos na citada nota de empenho os quais deverão guardar estrita conformidade com o disposto na proposta adjudicada pelo Pregoeiro, condutor do certame licitatório.

De acordo com o previsto no instrumento convocatório a empresa deverá providenciar a entrega dos materiais no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em até **xx dias**, contados do recebimento da presente autorização, ficando sujeita às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório no **item xx** do Termo de Referência no caso de descumprimento do referido prazo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio

Portaria – xxx/GR/xxxx